



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
Estado do Espírito Santo

**PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO**

PROTOCOLO Nº 349 / 2015

Data: 11 / 05 / 15

Hora: 16:15

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: OJ. GAP. PNI Nº 098/2015  
(Magistério / Plano de Carreira)

**HISTÓRICO**

Encaminhado ao Diretor em 11/05/15. Nº.  
ENCAMINHADO ÀS PMS: Vinte e Seis

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Sergio Rodolfo Ventura  
Diretor Geral

Encaminho a secretaria para atuação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
PRESIDENTE

05  
15



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**



CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br – Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2015.

**OF/GAP-PMI/Nº. 098/2015**

Ao Exmº. Sr.  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES.**

|  |  |
|--|--|
|  | - PROTOCOLO -  |
|  | CMI Nº 349   |
|  | 11 MAI 2015  |
|  |  (16:15h) |
|  | Protocolista   |

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Projeto de Lei Complementar nº. 003/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar aos profissionais do quadro do magistério, que aderiram ao plano de carreiras, os dispositivos da Lei Complementar Nº 78, de 30 de dezembro de 2009, que versam sobre a ampliação da carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares, para apreciação em plenário nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal em Exercício



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

#### MENSAGEM

Caros Edis, estamos encaminhando, o incluso projeto de Lei Complementar para apreciação do Poder Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar aos servidores do magistério, que aderiram ao novo plano de carreira, as disposições da Lei Complementar nº 78/09 que versam sobre a ampliação da carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares.

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar uma lacuna que surgiu com a vigência da Lei Complementar nº 185/2014, visto que, servidores do quadro do magistério aderiram ao novo plano de carreira, mas ficaram descobertos de lei autorizativa para ampliação de carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares – cargos de direção e coordenação das escolas municipais.

Portanto, ficará autorizada a aplicação da Lei Complementar nº 78/09, que atualmente dispõe sobre estes pontos, saneando o vácuo existente e regularizando a ampliação da carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares.

De igual forma, se faz necessária a retroatividade da lei, visto que o plano de carreiras entrou em vigor desde 1º de janeiro de 2015, deixando descobertos tantos os servidores efetivos quantos os em designação temporária.

Cumprе salientar, que a alteração prevista neste projeto de lei não implicará em aumento de despesa tendo em vista que a Lei Complementar nº 78/2009 já estava sendo aplicada antes da vigência da Lei Complementar 185/2014.

Desta forma, tendo em mente a importância da matéria indicada, visando sempre à obediência dos princípios constitucionais, principalmente, na legalidade dos atos administrativos, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por todos os competentes vereadores que compõem essa nobre Casa de Leis.

Itapemirim/ES, 04 de maio de 2015.

  
VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO  
Prefeita Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70  
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)  
Fone/ Fax: 28 3529-6724  
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR AOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, QUE ADERIRAM AO PLANO DE CARREIRAS, OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE VERSAM SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E A GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.**

A Prefeita Municipal em Exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal aplicará aos profissionais do quadro do magistério, que aderiram ao plano de carreiras previsto na Lei Complementar nº 185, de 29 de dezembro de 2014, os dispositivos da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2009 que versam sobre a ampliação da carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 1º de janeiro de 2015.

Itapemirim-ES, 04 de maio de 2015.

  
**VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.  
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 12 / 05 / 15 .

Paulo Sergio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724


Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)

Itapemirim-ES, 11 de junho de 2015.

**OF/GAP-PMI/Nº. 127/2015.**

Ao Exmº. Sr.  
Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES  
CEP: 29.330.000  
**ITAPEMIRIM-ES**

|  |   |
|--|---|
|  | - PROTOCOLO -                           |
|  | CMI Nº 443                              |
|  | 11 JUN 2015                             |
|  | <i>[Handwritten Signature]</i> (15:31h) |
|  | Protocolista                            |

Eminente Vereador,

Venho por meio deste, solicitar Vossa Excelência, com fulcro no artigo 138, §2º, da Resolução nº 001/1991, que estabeleceu o Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal, a retirada, e seu devido arquivamento, das seguintes proposições:

- Projeto de Lei Complementar nº 003/2015 – autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar aos profissionais do quadro do magistério, que aderiram ao plano de carreiras, os dispositivos da lei complementar nº 78, de 30 de dezembro de 2009, que versam sobre a ampliação da carga horária de trabalho e a gestão das unidades escolares.
- Projeto de Lei Complementar nº 004/2015 – institui o plano de carreira dos servidores públicos do quadro geral do Município de Itapemirim e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 017/2015 – Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social a Associação das Mulheres Produtivas de Itaipava;

Sem mais para o momento, renovo minhas estimas e considerações.

Atenciosamente,

  
**VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**  
Prefeita Municipal em Exercício



# Câmara Municipal de Itapemirim

## Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 15 de Junho de 2015.

### DESPACHO

Tendo em vista o Ofício n. 127/2015 encaminhado pelo Executivo Municipal, determino a **RETIRADA** deste Projeto, e após constatada as providencias de praxe, encaminho os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim